



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

Ofício nº 007/2026.

Nova Lima, 05 de fevereiro de 2026

Exmo. Sr. Prefeito Municipal João Marcelo Dieguez Pereira

Ao cumprimentá-lo, venho encaminhar à Vossa Excelência, o requerimento número **s/n**, aprovado na reunião ordinária do dia **03/02/2026**, aprovado por **12** votos, de autoria do vereador **Wesley de Jesus Silva**, em assinatura conjunta vereadores **Danúbio de Souza Machado**, **Gliverson Júnio Dias Marques**.

Conforme requerimento em anexo, a vereador solicita ao Poder Executivo avalie adoção das seguintes providências:

- ✓ O reconhecimento administrativo da possibilidade legal de atuação de auxiliares de enfermagem em unidades de urgência e emergência, inclusive UPA E SAMU, desde que sob supervisão técnica adequada;
- ✓ A formalização da supervisão das equipes de enfermagem, com designação expressa de técnico de enfermagem e de enfermeiro responsável técnico;
- ✓ A elaboração ou atualização de protocolos e normativas internas que regulamentem a atuação dos auxiliares de enfermagem nesses serviços delimitando atribuições e responsabilidades;
- ✓ A avaliação da possibilidade de retorno das auxiliares de enfermagem aos postos anteriores ocupados, observadas as condições legais e administrativas;
- ✓ A análise de mecanismos legal de compensação remuneratória equivalente, enquanto perdurar a atuação em unidades de urgência e emergência, sob supervisão técnica.

Sendo assim, solicito atendimento à solicitação do vereador acima citado, aproveitando o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Thiago Felipe de Almeida

Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima

VEREADOR  
**WESLEY**  
**DE JESUS**

**REQUERIMENTO**

**EXMO. SR.**

**VEREADOR THIAGO ALMEIDA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, vem requerer a Vossa Excelência que seja deliberado pelo Plenário o seguinte:

Chegou ao conhecimento deste parlamentar que servidoras ocupantes do cargo de auxiliar de enfermagem, que vinham atuando há considerável período em serviços de urgência e emergência, a exemplo da UPA e do SAMU, foram realocadas para outras unidades no último mês. Tal medida teria sido motivada pela compreensão administrativa de que esses serviços seriam destinados exclusivamente a profissionais ocupantes do cargo de técnico de enfermagem, entendendo-se haver irregularidade na permanência das auxiliares nesses locais.

Ocorre que a legislação que rege o exercício profissional da enfermagem **não veda a atuação do auxiliar de enfermagem em unidades de urgência e emergência**, desde que respeitadas as atribuições compatíveis com o cargo e assegurada a supervisão técnica adequada, especialmente por técnico de enfermagem ou enfermeiro responsável, conforme dispõe a Lei nº 7.498/1986, bem como as orientações emanadas do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN).

Nesse sentido, a realocação das servidoras não se mostra necessária sob o ponto de vista legal, desde que haja adequada organização administrativa, formalização da supervisão técnica e regulamentação interna clara. Assim, é plenamente possível a permanência e atuação regular das auxiliares de enfermagem nos serviços de urgência e emergência, garantindo-se segurança jurídica à Administração Pública, à gestão municipal e às profissionais envolvidas.

VERFADOR  
**WESLEY**  
**DE JESUS**

Diante do exposto, **requero** a Vossa Excelência que o Poder Executivo avalie a adoção das seguintes providências:

1. O reconhecimento administrativo da possibilidade legal de atuação de auxiliares de enfermagem em unidades de urgência e emergência, inclusive UPA e SAMU, desde que sob supervisão técnica adequada;
2. A formalização da supervisão das equipes de enfermagem, com designação expressa de técnico de enfermagem e de enfermeiro responsável técnico;
3. A elaboração ou atualização de protocolos e normativas internas que regulamentem a atuação dos auxiliares de enfermagem nesses serviços, delimitando atribuições e responsabilidades;
4. A avaliação da possibilidade de retorno das auxiliares de enfermagem aos postos anteriormente ocupados, observadas as condições legais e administrativas;
5. A análise de mecanismo legal de compensação remuneratória equivalente, enquanto perdurar a atuação em unidades de urgência e emergência, sob supervisão técnica.

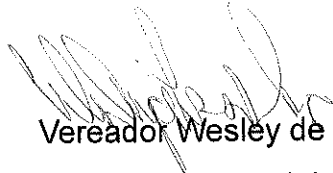
O presente requerimento possui caráter colaborativo e construtivo, com o objetivo de assegurar a continuidade e eficiência dos serviços de urgência e emergência, a valorização das servidoras e a necessária segurança jurídica da Administração Pública Municipal.



VEREADOR  
**WESLEY**  
**DE JESUS**

Nestes termos, pede deferimento.

Nova Lima, 03 de fevereiro de 2026.



Vereador Wesley de Jesus Silva  
Câmara Municipal de Nova Lima



Aprovado em Reunião Plenária

Em: 03/02/2026

12 votos.  
